



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 001

DO CONTRATO N.º 04/2018

(P.P. 02/2018 – Proc. Adm. 007/2018)

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA celebrado entre a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa CLAN – INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ/MF n.º 66.574.302/0001-81 (processo administrativo n.º 007/2018)

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marli Rodrigues Violante Pegoraro, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.595.003 SSP/SP, CPF n.º 247.761.648-09, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na Rua Sete de Setembro, n.º 61, Centro, e a empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **66.574.302/0001-81**, Inscrição Estadual 250.006.802.119, estabelecida em Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, na Avenida Saule Borghi n.º 306, CEP.: 15930-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudir de Andrade, RG n.º 12.486.958 SSP/SP, CPF n.º 026.364.808-70, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 2.500, Condomínio Laura Pizarro, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP: 15910-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO N.º 04/2018** de locação de softwares na área de Informática e assistência técnica, celebrado em 05 de julho de 2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 02/2018 - Processo Administrativo n.º 007/2018 – com as seguintes finalidades: *a) prorrogar o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93; b) acrescer a locação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal n.º 8373/2014, cuja descrição e caracterização do Sistema encontram-se no ANEXO I, parte integrante deste instrumento; c) incluir o valor referente ao Sistema eSOCIAL e conseqüentemente majorar o valor do Contrato inicial; e, d) alterar a dotação orçamentária referente ao objeto desta contratação constante na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de origem; mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)** – Por este instrumento, as partes ajustam o **1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018, de LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, celebrado em 05 de julho de 2018, através do qual pactuou-se a “**LOCAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTESSISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS: CONTABILIDADE/AUDESPLRF/TCE-SP; FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS; COMPRAS/LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; E, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES WEB**; e, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão, adequação, treinamento e visitas técnicas), alteração e suporte operacional dos sistemas locados;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

incluindo a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados”, com as seguintes finalidades: a) prorrogar o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; b) nos termos dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescer a locação do Sistema eSOCIAL que visa unificar o envio dos dados referentes aos servidores; c) incluir o valor referente ao Sistema e-SOCIAL e conseqüentemente majorar o valor do Contrato inicial; e, d) alterar a dotação orçamentária referente ao objeto desta contratação constante na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de origem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA eSOCIAL –

Nos termos dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Contrato de origem. Para cumprimento da obrigatoriedade na legislação vigente, altera-se o subitem 1.1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO – para inclusão da LOCAÇÃO DO SISTEMA eSOCIAL, instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014, cuja composição, características técnicas e demais requisitos encontram-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento. A redação do subitem 1.1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO – passa a ser a seguinte:

**“I - CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO –**

(.....)

1.1.1 O objeto deste Contrato é a “LOCAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS: CONTABILIDADE /AUDESP/LRF/TCE-SP; FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS; COMPRAS/LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES WEB; E eSOCIAL; e, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão, adequação, treinamento e visitas técnicas), alteração e suporte operacional dos sistemas locados, incluindo a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (DA VIGÊNCIA) –** Diante do presente aditamento, altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de origem, a fim de prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 04/2018 por mais 12 (doze) meses, cuja redação passa a ser a seguinte:

**“III - CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA –**

3.1 O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1.º de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93”.

**CLÁUSULA QUARTA – (DO VALOR) –** Ficam retificados os itens 4.1 e 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato retro mencionado para incluir o valor



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

referente ao Sistema eSOCIAL e consequentemente majorar o valor do Contrato inicial, que passam a ter as seguintes redações:

## “IV - CLÁUSULA QUARTA: – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

4.1 O valor global da locação mensal dos sistemas, incluindo instalação, implantação, manutenção de aplicativos, visitas técnicas e treinamento de pessoal, bem como alterações legais, objeto deste CONTRATO, é de R\$ 5.228,10 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme abaixo especificado:

<u>Sistema</u>	<u>Locação Mensal</u> R\$
Sistema de Contabilidade Pública	956,85
Sistema de Folha de Pagamento / Recurso Humano	1.441,12
Sistema de Compras e Licitações	873,05
Sistema de Patrimônio Público	873,05
Sistema de Transparência Pública	915,93
Sistema eSOCIAL (incluso)	168,10
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 5.228,10</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 62.737,20</b>

4.2 O valor global anual para a contratação da locação dos sistemas, inclusas as chamadas técnicas, implantação, migração e treinamento, conforme item 4.1 acima, objeto deste CONTRATO, é de R\$ 62.737,20 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 123.457,20 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)”.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA – Diante do presente aditamento, altera-se a CLÁUSULA SEXTA:

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a ter a seguinte redação:

## “VI - CLÁUSULA SEXTA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.0110 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA”.

CLÁUSULA SEXTA – (DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS) – ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do CONTRATO de origem, celebrado em 05 de julho de 2018.



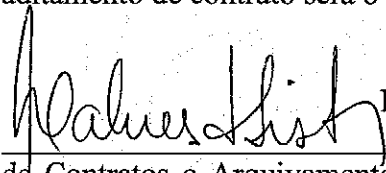
# Câmara Municipal de Jardimópolis


Estado de São Paulo

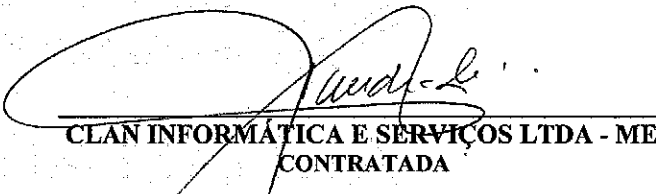
**CLÁUSULA SÉTIMA – (DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO)** – O presente aditamento de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – (DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO)** – Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

**CLÁUSULA NONA – (DO FORO)** – O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

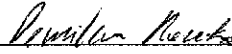
  
Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

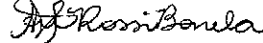
  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADA

  
José Paulo Ribeiro  
PROCURADOR JURÍDICO-OAB/SP nº 124.597  
Câmara Municipal de Jardimópolis

TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº 26.236.620

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº 25.238.661-9



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

#### CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA eSOCIAL:

*Trata-se da inclusão da locação/implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014. Por meio desse sistema, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS serão enviadas de forma unificada. A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.*

#### COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DEMAIS REQUISITOS:

##### SISTEMA eSOCIAL

1. Atender de forma integral a todo o composto de regras e definições que compõe o E-Social;
2. Efetuar consistência prévia (antes do envio) das informações contidas no arquivo gerado, conforme definições e parâmetros estabelecidos no E-Social;
3. Permitir a geração de arquivos exigidos conforme a legislação relativa ao E-Social;
4. Permitir o envio, de forma eletrônica, dos arquivos com informações exigidas no atendimento à legislação referente ao E-Social.

Jardinópolis, 29 de julho de 2019.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP.**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 001 DO CONTRATO N.º 04/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018.**

**Objeto: “LOCAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS: CONTABILIDADE/AUDES/SP/LRF/TCE-SP; FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS; COMPRAS/LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES WEB; SISTEMA eSOCIAL; e, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão, adequação, treinamento e visitas técnicas), alteração e suporte operacional dos sistemas locados, incluindo a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados”.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.**

**Contratada: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, 29 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Marli Rodrigues Violante Pegoraro / Presidente

presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br

marlipigoraro@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Claudir de Andrade

claninformatica@terra.com.br

claninformatica@terra.com.br

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.